

-DECRETO Nº 169, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de -
Meridiano, Estado de São Paulo, etc.,
no uso de suas atribuições legais e
de conformidade com o disposto na le-
tra "b" do artigo 4º da Lei Municipal
nº 153, de 17/11/89,

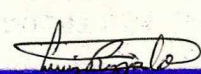
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um-
crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-448.328,48---
(quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e oito cru-
zeiros e quarenta e oito centavos), destinado a suplementação das
seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

<u>1.1. Câmara Municipal</u>	
3111/01 01 0012 01.01. Pessoal Civil.....	Cr\$- 28.075,61
3113/01 01 0012 01.02. Obrigações Patronais.....	Cr\$- 2.294,00
<u>2.7. Ensino Regular</u>	
3111/08 42 1882 01.51. Pessoal Civil.....	Cr\$- 45.614,74
<u>2.9. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública</u>	
3132/10 58 0212 01.75. Outros Serviços e Encargos...	Cr\$- 10.332,33
<u>2.12. Serviço de Água e Esgoto</u>	
3111/13 76 4482 01.102. Pessoal Civil.....	Cr\$- 84.521,93
<u>2.13. Saúde</u>	
3120/13 75 4282 01.111. Material de Consumo.....	Cr\$-212.000,00
<u>2.14. Promoção e Assistência Social Comunitária</u>	
3132/15 81 4872 11.122. Outros Serviços e Encargos..	Cr\$- 9.168,82
<u>2.15. Despesas Gerais da Administração</u>	
3251/15 82 4922 13. Inativos.....	Cr\$- 56.321,25
TOTAL.....	Cr\$-448.328,48

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 31 de dezembro de 1990.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em
livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório
de Registro Civil da sede deste município, nos termos do § 4º de -
artigo 87 da Lei Orgânica de Município de Meridiano.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.


Hermenegilde Baldin
SECRETÁRIO